



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 267/2025 - COMPRASGOV N.º 90267/2025 - SEJUSP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para Aquisição** aquisição de **Notebook, Webcam e Licença de uso de suite de aplicativos office**, para atender às demandas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado Acre (PCAC), conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META 5.**

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.035, pág. 28; Jornal OPINIÃO, pág. 11, todos do dia 03/06/2025 e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA E NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. **EMPRESA (A)** - Fazendo referência ao evento SEI 0015784597 da **empresa (A)**. Aproveitamos a oportunidade para sugerir as recomendações abaixo, pois temos trabalhado com elas junto aos órgãos a fim de prevenir que empresas ofertem licenças sem origem legal, colocando o órgão em riscos diversos.

Recomendações:

1. Carta do fabricante em português, assinada pela área de Gerência DPS Brasil (área responsável pelas licenças on premises), específica para o certame, citando dados e número dele.
2. Compra exclusivamente nos distribuidores autorizados, se possível, vocês podem citá-los: Agis, Scansource, Ingram Micro, SND e Pauta. Importante ressaltar que eles não participam dos editais, são os distribuidores oficiais que fornecem nossas licenças genuínas para os licitantes.
3. Compra em território nacional (única e exclusivamente nestes distribuidores)
4. Cópia da Nota (podendo ocultar valor), da aquisição feita em um dos 5 distribuidores citados acima. Importante aquisição recente para o pregão

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento referente ao subitem 3.2 do Termo de Referência, que trata da aquisição de licenças de uso da suite de aplicativos Microsoft Office 2024, esclarecemos que o referido item deverá contemplar, de forma adequada, a possibilidade de fornecimento nas modalidades FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery), ambas com licenciamento perpétuo.

Contudo, em consonância com as melhores práticas de aquisição de software no setor público e visando garantir a autenticidade, a origem lícita e a conformidade das licenças com os critérios técnicos definidos pelo fabricante, serão exigidos, durante a fase de contratação e/ou execução contratual, requisitos complementares voltados à comprovação da regularidade das licenças fornecidas.

Entre os requisitos a serem observados, destacam-se:

- a) Apresentação de declaração formal do fabricante ou de distribuidor oficialmente autorizado, confirmando que o fornecedor está devidamente habilitado a comercializar o produto em território nacional;
- b) Comprovação documental de que as licenças foram adquiridas por meio de canal oficial da Microsoft no Brasil, garantindo, assim, sua autenticidade, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes;
- c) Vedação expressa ao fornecimento de licenças reconcondicionadas, promocionais, educacionais, corporativas para uso externo ou oriundas de revendas não autorizadas, bem como de quaisquer produtos cuja destinação não se enquadre na finalidade institucional da Administração Pública.

Tais exigências visam preservar a segurança jurídica da contratação, evitar riscos operacionais e garantir a integridade das soluções implantadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

1.2. **EMPRESA (B)** - Fazendo referência ao evento SEI 0015800343 da **empresa (B)**.

Questionamento: Venho por meio deste expediente, requisitar do órgão esclarecimento em relação à especificação do item 2. Na especificação do produto, constam algumas medidas que refletem exatamente as características do modelo referenciado, entre as quais: Campo de Visão Diagonal de 78°. Nesse contexto, considerando que a referência não afasta a participação de fornecedores que concorram com modelos semelhantes, pois a vedação constituiria medida restritiva, pergunto: uma webcam que possui campo de visão diagonal de 70° atende a demanda do órgão?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento, informamos que o campo de visão diagonal de 78° foi definido como parâmetro mínimo técnico com foco nas necessidades do órgão, considerando a captação de imagem em ambientes institucionais, como salas de reunião e videoconferência.

Contudo, cumpre destacar que:

A menção a aquele valor não visa restringir a competitividade, mas apenas estabelecer um padrão técnico mínimo.

Uma webcam com campo de visão de 70° pode atender à demanda, desde que o licitante:

- a) Comprove, por meio de documentação técnica (testes, simulações etc.), que aquela lente proporciona amplitude e qualidade de imagem equivalente para os fins institucionais.
- b) Demonstre que a diferença de 8° na visão diagonal não compromete a cobertura das pessoas e objetos necessários ao uso previsto.
- c) Ter as demais características técnicas exigidas.

1.3. **EMPRESA (C)** - Fazendo referência ao evento SEI 0015865613 empresa (C).

Questionamento 1

Sobre a Exigência Exclusiva do EPEAT GOLD

Diante de todo o exposto, requeremos que a Secretaria reavalie o item 20.1 do edital, permitindo a apresentação de certificações equivalentes ao EPEAT GOLD, desde que baseadas na norma IEEE 1680 ou superior e/ou expedidas por organismos acreditados pelo INMETRO (Portaria INMETRO 170/2012 e 304/2023).

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que será aceito, para fins de comprovação do atendimento ao item 20.1 do edital, certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPEAT para a GOLD, desde que emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, nos termos das Portarias INMETRO nº 170/2012 e nº 304/2023, e que comprove de forma objetiva e inequívoca o atendimento a todos os critérios exigidos pelo programa EPEAT, conforme a norma IEEE 1680 ou superior.

A certificação EPEAT Gold é internacionalmente reconhecida como referência em desempenho ambiental para equipamentos eletroeletrônicos. Essa certificação exige o cumprimento de todos os critérios obrigatórios, além de um percentual mínimo de critérios opcionais, assegurando que os produtos certificados atendam a padrões elevados de eficiência energética, baixo impacto ambiental, reciclabilidade, e responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva.

Cabe destacar que os equipamentos classificados como EPEAT Gold demonstram desempenho significativamente superior às categorias inferiores (Silver e Bronze), tanto do ponto de vista técnico quanto ambiental, refletindo em menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, e proporcionando economia de recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Resta destacar que a exigência da certificação EPEAT Gold reflete um compromisso com altos padrões ambientais e de eficiência energética.

Questionamento 2

Sobre a Exigência Exclusiva de Certificação ENERGY STAR 8.0

Diante do exposto, consultamos este órgão para confirmar se, além do ENERGY STAR 8.0, seriam aceitas certificações equivalentes, como o Rótulo Ecológico da ABNT e as certificações do INMETRO (Portaria nº 304/2023), para atender plenamente ao requisito de eficiência energética, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que a exigência da certificação ENERGY STAR 8.0 tem como objetivo assegurar a aquisição de equipamentos com comprovada eficiência energética e reconhecimento internacional, alinhando-se às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, visando assegurar o cumprimento dos princípios da isonomia, competitividade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, este órgão informa que serão aceitas outras certificações de eficiência energética equivalentes ao ENERGY STAR 8.0, desde que:

- Sejam emitidas por organismos oficialmente reconhecidos, nacionais ou internacionais;
- Apresentem critérios técnicos e de desempenho energético compatíveis ou superiores aos exigidos pela certificação ENERGY STAR 8.0;
- Comprovem, de forma objetiva, os mesmos níveis de eficiência energética e sustentabilidade exigidos pela certificação mencionada.
- As certificações de eficiência energética emitidas pelo INMETRO, nos termos da Portaria nº 304/2023, desde que tragam evidências técnicas equivalentes às exigidas pela ENERGY STAR 8.0.

O licitante deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica comprobatória, contendo os critérios adotados na certificação apresentada, para fins de análise da comissão responsável.

Reforça-se que não serão aceitas certificações genéricas ou que não demonstrem, de forma inequívoca, a equivalência técnica ao ENERGY STAR 8.0. Tal medida visa garantir a padronização da qualidade dos bens adquiridos, bem como assegurar a adequada destinação dos recursos públicos.

Questionamento 3

Sobre a exigência de licença OEM integrada de fábrica e a possibilidade de gravação por autorizadas homologadas

Diante do exposto, solicitamos a confirmação expressa de que o fornecimento do sistema operacional com licença OEM gravada pela autorizada homologada do fabricante será aceito, desde que observados os requisitos técnicos acima mencionados.

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, com vistas a promover maior competitividade sem comprometer a segurança jurídica, a rastreabilidade e a integridade técnica da contratação, será admitido o fornecimento de equipamentos cuja licença do sistema operacional Windows 11 Pro OEM tenha sido gravada na BIOS/UEFI por autorizada técnica homologada pelo fabricante, desde que sejam integralmente atendidas as seguintes condições:

A gravação da licença na BIOS/UEFI deve seguir estritamente o padrão técnico Microsoft OA3.0 ou superior, cujas principais características são:

- Chave única por equipamento: cada computador recebe uma chave de ativação individual, gravada diretamente na BIOS pela fábrica ou por autorizada homologada;
- Ativação automática: ao instalar o Windows 10 ou 11, a chave é lida automaticamente da BIOS e o sistema é ativado de forma automática ao se conectar à internet;
- Associação ao hardware: a licença OEM fica vinculada permanentemente à placa-mãe do equipamento e não pode ser transferida para outro hardware;
- Segurança e legalidade: o padrão OA3.0 assegura conformidade com os critérios técnicos e legais da Microsoft, prevenindo o uso indevido de licenças ou práticas irregulares de ativação.

O equipamento deverá realizar a ativação automática do sistema operacional ao se conectar à internet, sem necessidade de intervenção manual;

O licitante deverá apresentar, no momento da proposta, documentação oficial do fabricante atestando que a autorizada responsável pela gravação está formalmente homologada e tecnicamente capacitada para executar esse procedimento segundo o padrão Microsoft OA3.0;

A Nota Fiscal de fornecimento deverá conter a licença OEM discriminada de forma expressa, com a identificação clara do tipo da licença, comprovando seu vínculo direto com o equipamento fornecido.

Ressalta-se que o não cumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, a recusa do bem fornecido ou a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Questionamento 4

Emissão de notas fiscais segregadas – hardware x software/serviços

Vimos solicitar a anuência para que a fatura do objeto seja apresentada em duas notas fiscais distintas, mas emitidas pelo mesmo CNPJ contratado, nos seguintes termos:

- NF-e (modelo 55) – Referente exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos de informática (NCM 8471), tributada pelo ICMS/DIFAL conforme legislação vigente.
- NFS-e (municipal) – Referente ao licenciamento de software (Windows) e serviços de instalação/suporte/garantia estendida, tributados pelo ISS.

Diante do exposto, requeremos a anuência formal para emissão de duas notas fiscais nos moldes acima descritos, sem qualquer alteração no valor global contratado ou nas obrigações pactuadas, apenas adequando a escrituração à legislação tributária atual.

RESPOSTA: Em atenção à solicitação apresentada, referente à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas, informamos que, no âmbito deste contrato, será admitida exclusivamente a emissão de uma única nota fiscal por fornecimento.

A emissão de documento fiscal único permitirá:

- A correta vinculação do pagamento ao contrato administrativo;
- A unificação da liquidação orçamentária, evitando divergências contábeis;
- A facilidade de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo;
- A transparência da execução financeira perante os sistemas de controle público.

A legislação tributária vigente permite que uma única nota fiscal contenha, de forma discriminada, itens com incidência de ICMS (bens) e ISS (serviços ou licenciamento), desde que corretamente identificados os respectivos CFOPs, CSTs e natureza da operação, sendo essa a prática recomendada.

Dessa forma, reforçamos que o faturamento deverá ser realizado por meio de nota fiscal, emitida pelo CNPJ contratado, contendo todos os itens do fornecimento, com clara discriminação dos valores correspondentes a bens e serviços, e obrigatória referência ao número e data do contrato.

1.4. EMPRESA (D) - Fazendo referência ao evento SEI 0015911011 empresa (D).

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Em atenção à solicitação de esclarecimento, informamos que o entendimento apresentado pela empresa pode ser considerado tecnicamente adequado, desde que atendidos integralmente os requisitos a seguir:

- Disponibilidade contínua de imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional, aplicativos e drivers no portal da fabricante, vinculada ao número de série do equipamento, sem exigência de autenticações adicionais que inviabilizem o acesso posterior, inclusive após o término da garantia;
- Presença de partição oculta funcional no disco rígido do equipamento, contendo os arquivos necessários à recuperação completa do sistema em sua configuração original de fábrica;
- Compromisso formal da contratada em fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, mídias físicas de instalação (DVD, pendrive ou similar) sem ônus para a Administração, caso seja solicitado, seja por falha da partição oculta, seja por indisponibilidade das mídias eletrônicas;
- Para fins de apoio ao setor de tecnologia da informação do órgão, a entrega de 05 (cinco) mídias físicas por lote ou 01 (uma) mídia por equipamento em lotes inferiores a 5 unidades poderá ser aceita como quantitativo mínimo inicial, desde que acompanhada do compromisso supracitado de fornecimento complementar gratuito quando necessário.

Dessa forma, entendemos que, desde que respeitados os critérios expostos, a solução proposta poderá ser considerada compatível com as exigências técnicas do edital, contribuindo inclusive para a redução do impacto ambiental decorrente da produção e descarte de mídias físicas.

Pergunta 02 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA .

2.DESCRICÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM 01 – NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- GARANTIA: 17.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site.

10.5. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.” O Termo de Referência informa 2 (dois) prazos de garantia para os equipamentos. Qual dos prazos devo considerar?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que já foi solicitada a retificação do Termo de Referência com o objetivo de sanar a divergência entre os prazos de garantia mencionados no documento, especificamente entre o subitem 17.4 da descrição técnica do Item 01 – Notebook, que exige garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, e o item 10.5, que estabelece de forma genérica a garantia de 12 (doze) meses para todos os bens.

A retificação visa ajustar o conteúdo do item 10.5 para refletir os prazos de garantia de forma individualizada, conforme especificado tecnicamente para cada item licitado. Assim, o entendimento da Administração é o seguinte:

Item 01 – Notebook: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, conforme descrito no subitem 17.4 da especificação técnica.

Demais itens licitados: Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme originalmente previsto no item 10.5.

A proposta de correção do Termo de Referência não amplia o objeto licitado nem compromete a competitividade do certame, sendo exclusivamente destinada a garantir coerência interna e segurança jurídica ao processo, alinhando o texto da cláusula de garantia às exigências técnicas previamente definidas para cada item.

Dessa forma, para fins de elaboração da proposta e cumprimento das exigências editalícias, deve-se considerar o prazo de 36 meses de garantia para o Item 01 – Notebook, conforme já estabelecido nas suas especificações técnicas.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o item 11.10.1 do Edital estabelece a obrigatoriedade de tradução por tradutor juramentado exclusivamente para os documentos exigidos na fase de habilitação, nos casos em que o licitante vencedor seja empresa estrangeira que não funcione no País, conforme previsto no Decreto nº 8.660/2016.

No tocante à declaração do fabricante, informamos que, caso o licitante seja empresa nacional ou empresa estrangeira com funcionamento no País, será aceita a tradução simples para a língua portuguesa, desde que permita a adequada compreensão do conteúdo pela Administração.

Dessa forma, o entendimento apresentado está correto para os casos em que o licitante não se enquadre como empresa estrangeira sem funcionamento no Brasil, hipótese em que não se exige tradução juramentada, bastando a tradução simples

Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, caso seja solicitado o envio da proposta e da documentação de habilitação original por meio dos Correios ou serviço equivalente, o prazo para envio será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal. Na hipótese de omissão expressa no edital quanto ao prazo, aplica-se, por analogia, o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a concessão de prazo razoável para a apresentação de documentos complementares, observando-se os princípios da isonomia, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: Sim, será admitida a apresentação de propostas técnicas, propostas de preços e demais documentos exclusivamente por via eletrônica, desde que assinados digitalmente com certificado no padrão ICP-Brasil. Tal prática encontra amparo no § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que permite a assinatura digital em meio eletrônico com validade jurídica, e também na Lei nº 13.726/2018, que promove a racionalização dos atos e procedimentos administrativos. Assim, dispensa-se o envio dos documentos físicos, salvo disposição expressa em contrário no edital.

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, desde que a emissão ocorra em uma única nota fiscal eletrônica, contendo o detalhamento individual dos componentes (CPU, monitor, teclado e mouse) com suas respectivas descrições, classificações fiscais e tributações específicas. Essa forma de emissão atende ao que dispõe o art. 413, inciso IV do Regulamento do IPI (Decreto nº 7.212/2010), o qual determina que produtos com tratamento tributário distinto devem ser destacados separadamente na nota fiscal, ainda que entregues como conjunto. Ressalta-se que, mesmo sendo licitado como item único, a emissão de uma nota única com os devidos destaques fiscais é suficiente e adequada, sendo a prática recomendada para garantir a conformidade fiscal e a rastreabilidade da operação.

1.5. EMPRESA (E) - Fazendo referência ao evento SEI [0015976148](#) empresa (E).**Questionamento****1 - EXIGÊNCIA COMPROVAÇÃO REVENDA AUTORIZADA/ PARCERIA**

“1.8. O Fornecedor deverá apresentar, declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão”

Essa exigência não encontra previsão nos diplomas que regulamentam os procedimentos licitatórios, devendo ser reavaliada, pois apresenta restrições desnecessárias à competitividade, infringindo princípios fundamentais do processo licitatório, conforme estabelecido na legislação vigente e na jurisprudência consolidada.

Embora possa ter como objetivo garantir a segurança da Administração quanto à capacidade da licitante, impõe um ônus desnecessário e desproporcional às empresas participantes do certame, o que pode comprometer a competitividade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da competitividade e da isonomia, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse contexto, a exigência de apresentação de uma carta/declaração emitida pelo fabricante, específica para este processo, limita de maneira injustificada a participação de empresas que, embora não sejam fabricantes, possuem plena capacidade técnica e comercial para fornecer os produtos e serviços licitados.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento no sentido de que exigências desnecessárias e formais, que não guardam relação direta com a execução do contrato, devem ser afastadas, sob pena de restringirem indevidamente a competitividade do certame. O Acórdão TCU nº 1.517/2013 – Plenário estabelece que exigências desse tipo criam entraves à ampla participação de empresas, prejudicando a isonomia entre os licitantes e, conseqüentemente, o interesse público.

Diante dessas considerações, solicito respeitosamente que a exigência constante do item do edital seja reconsiderada, de forma a promover maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. A flexibilização dessa exigência permitiria a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou a segurança da Administração Pública, mas garantindo, acima de tudo, a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

Estão corretos os nossos entendimentos?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que:

Serão aceitas licenças do pacote de software Microsoft Office 2024, em idioma português (Brasil), com entrega preferencialmente na modalidade ESD (Electronic Software Delivery) ou FPP (Full Packaged Product), desde que oficialmente disponíveis no mercado nacional. O software deverá ser fornecido em versão de 64 bits, com licenciamento perpétuo (vitalício), sendo vedadas licenças por modelo de assinatura, temporário ou de renovação obrigatória.

As licenças deverão ser entregues individualmente, com etiqueta física ou digital contendo a Product Key, conforme a modalidade. O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, 11 ou superior.

As licenças deverão ser originais, novas, legítimas e não utilizadas anteriormente, acompanhadas de suporte para instalação. O fornecedor deverá apresentar declaração formal do fabricante, redigida em português, com assinatura reconhecida ou eletronicamente válida, atestando a autorização para comercialização das licenças ofertadas.

Deverá ainda ser comprovada a aquisição junto à rede oficial de distribuição do fabricante no Brasil, mediante documentação fiscal, garantindo a autenticidade e rastreabilidade das licenças. A nota fiscal poderá ter os valores ocultados, desde que contenha os dados de identificação e origem da aquisição.

Ressalta-se que não serão aceitas licenças:

- Recondicionadas ou reutilizadas;
- De origem promocional, educacional, corporativa externa ou qualquer outra modalidade distinta da contratada;
- Adquiridas em plataformas digitais de terceiros ou provenientes de canais não autorizados pelo fabricante;

d) De origem estrangeira fora da política oficial de comercialização nacional.

Por fim, a entrega do software deverá ser acompanhada de instruções claras de instalação e ativação, que poderão ser fornecidas digitalmente junto à licença.

Questionamento

2 – Em relação a “Licença do pacote de software Microsoft Office 2024 FPP ou ESD”, entendemos que refere-se a A LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS. Esta correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

A referência à “Licença do pacote de software Microsoft Office 2024, nas modalidades FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery)” está alinhada com o Office Home and Business 2024, versão que contempla os principais aplicativos da suite (como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote), com licenciamento perpétuo e compatibilidade com as modalidades de aquisição mencionadas.

Essa versão atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência, inclusive quanto à entrega individualizada, compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, e modelo de licenciamento vitalício, conforme especificado.

1.6. **EMPRESA (F)** - Fazendo referência ao evento SEI 0015976157 empresa (F).

QUESTIONAMENTO 01:

1. PROCESSADOR 1.2.

Processador deve possuir no mínimo 10 núcleos;

O edital em questão faz referência ao processador "Intel® Core™ i5-1235", porém, identificamos que não existe esse modelo com essa nomenclatura para uso em notebooks. Consideramos que se trata de um equívoco ou erro de digitação, visto que o modelo correto amplamente utilizado é o Intel® Core™ i5-1235U, que possui arquitetura híbrida com 10 núcleos (2 de performance + 8 de eficiência). Adicionalmente, o edital exige 10 núcleos de processamento, entretanto, é importante esclarecer que modelos mais recentes e superiores como AMD Ryzen 5 7535U, amplamente utilizado no mercado atual, apresenta desempenho superior mesmo com uma quantidade menor de núcleos físicos. Conforme verificado no renomado site CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/compare/5415vs4765/AMD-Ryzen-5-7535U-vs-Intel-i5-1235U>), o modelo mencionado apresenta pontuação superior em desempenho geral em comparação ao i5-1235U, demonstrando que o número de núcleos, isoladamente, não reflete a performance total do equipamento.

Tal cenário é resultado da evolução da tecnologia, em que núcleos mais eficientes e maiores frequências compensam a redução de quantidade física. Essa prática é comum no mercado atual, onde fabricantes equilibram desempenho, consumo energético e eficiência térmica. Deste modo, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos com processadores com no mínimo 6 núcleos, desde que atendam às demais especificações técnicas do edital e apresentem desempenho equivalente ou superior ao modelo referenciado. Além disso, entendemos também que, apesar da referência a processadores Intel, serão aceitos processadores AMD equivalentes, desde que cumpram todas as demais exigências estabelecidas no edital.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: De fato, a referência ao modelo “Intel® Core™ i5-1235” no edital trata-se de um erro de digitação, sendo o correto “Intel® Core™ i5-1235U”. No entanto, é importante esclarecer que a exigência do edital não se limita a esse modelo específico, mas sim determina que o processador ofertado pertença à geração mais atual disponível no portfólio oficial do fabricante.

Adicionalmente, considerando a evolução tecnológica das arquiteturas modernas, serão aceitos processadores com no mínimo 6 núcleos físicos, desde que comprovem desempenho igual ou superior ao modelo referenciado (i5-1235U), por meio de benchmarks reconhecidos, como os disponíveis no site CPU Benchmark.

Também está correto o entendimento de que processadores AMD serão aceitos, desde que cumpram os requisitos de desempenho, compatibilidade técnica e pertencimento à geração mais atual disponível, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e padronização tecnológica.

QUESTIONAMENTO 02:

1.3 Deve possuir clock mínimo de 3.3 GHz (sem turbo max) e 4.4 GHz (com turbo max) ou superior;

O edital estabelece que o processador deverá possuir clock mínimo de 3.3 GHz (sem turbo max) e 4.4 GHz (com turbo max). No entanto, é importante destacar que essa especificação desconsidera a atual realidade do mercado de notebooks, que tem adotado processadores de arquitetura híbrida e moderna, voltados à eficiência energética e desempenho inteligente. Processadores recentes e mais potentes, como o Intel Core Ultra 5 135U e AMD Ryzen 5 7535U, apesar de apresentarem frequência base inferior (a partir de 1.6 GHz), possuem desempenho superior ou equivalente, como demonstrado em comparações técnicas reconhecidas, como no site CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net/compare/5415vs4765vs5860/AMD-Ryzen-5-7535U-vs-Intel-i5-1235U-vs-Intel-Ultra-5-135U>). Esses processadores compensam o clock base mais baixo com núcleos de alta performance, melhores otimizações térmicas e maior frequência em modo turbo, entregando eficiência e potência superiores aos modelos anteriores com maior frequência base. Assim, exigir uma frequência base de 3.3 GHz limita-se a participação de equipamentos mais modernos e eficientes, indo de encontro ao avanço tecnológico e às boas práticas de aquisição pública. Sendo assim, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos com processadores com clock mínimo a partir de 1.6 GHz (base do processador mais atual do fabricante Intel), desde que atendam às demais especificações e entreguem desempenho igual ou superior ao modelo referenciado. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento apresentado está correto, desde que observadas as premissas técnicas e funcionais que justificam tal adequação.

A exigência de frequência mínima de 3.3 GHz (sem turbo) e 4.4 GHz (com turbo), embora tradicionalmente utilizada como parâmetro de desempenho bruto, não reflete com precisão a arquitetura e a eficiência dos processadores de última geração atualmente disponíveis no mercado, especialmente aqueles baseados em design híbrido (como os Intel Core Ultra e AMD Ryzen série 7000).

Tais processadores, ainda que apresentem frequências base inferiores, a partir de 1.6 GHz, possuem múltiplos núcleos de alta performance e tecnologias de otimização que resultam em desempenho igual ou superior aos modelos com clock fixo mais elevado, conforme demonstrado em análises técnicas e benchmarks reconhecidos, como os disponíveis no site CPU Benchmark (<https://www.cpubenchmark.net>).

Dessa forma, ao selecionar o equipamento com base no desempenho efetivo e nas melhores práticas de aquisição, poderá aceitar processadores com frequência base inferior ao valor inicialmente especificado, desde que:

Sejam modelos atuais, integrantes do portfólio oficial dos fabricantes (Intel, AMD ou equivalente);

- Possuam arquitetura de núcleos híbridos ou de alto desempenho comprovado;
- Atinjam frequência máxima em modo turbo compatível com os requisitos de performance do edital;
- Apresentem índice de desempenho igual ou superior ao modelo referenciado no Termo de Referência, conforme benchmarks reconhecidos no mercado.

Ressalta-se que a aceitação de tais modelos visa preservar o princípio da isonomia, garantir a competitividade do certame e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à performance e à finalidade institucional dos equipamentos.

Portanto, serão aceitos processadores com frequência base a partir de 1.6 GHz, desde que comprovadamente atendam às demais especificações técnicas do edital e apresentem desempenho global compatível ou superior ao modelo referenciado.

QUESTIONAMENTO 03:

6. TELA 6.1.

Deve possuir tela de no máximo 15" (1920 x 1080) FHD, IPS, 120Hz;

O edital estabelece que o equipamento deve possuir tela de no máximo 15" (1920 x 1080) FHD, IPS, 120Hz. Contudo, é importante destacar que painéis com taxa de atualização de 120Hz são característicos de notebooks da linha gamer, voltados para aplicações gráficas avançadas, como jogos e edição de vídeo em alta velocidade, o que não condiz com o perfil de uso corporativo proposto no certame. Notebooks voltados ao ambiente empresarial e institucional, como os que compõem o portfólio das principais fabricantes, são tradicionalmente equipados com telas de 60Hz, que oferecem qualidade de imagem excelente, atendendo plenamente a resolução Full HD com tecnologia IPS e garantindo conforto visual, fidelidade de cores e produtividade para atividades profissionais, administrativas e educacionais. Deste modo, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que serão aceitos equipamentos com tela de até 15" FHD (1920 x 1080), tecnologia IPS e frequência a partir de 60Hz, desde que atendam às demais especificações exigidas.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O Termo de Referência estabelece como requisito a especificação da tela com tecnologia IPS, resolução Full HD (1920 x 1080) e taxa de atualização de 120Hz, com o objetivo de assegurar melhor desempenho visual em determinadas situações, especialmente em tarefas que envolvam transições rápidas de imagens ou múltiplas janelas simultâneas, o que pode ocorrer inclusive em ambientes corporativos mais exigentes.

Entretanto, considerando os argumentos apresentados, especialmente quanto ao perfil de uso institucional, bem como a ampla disponibilidade de equipamentos voltados ao uso corporativo com telas de 60Hz, reconhece-se que tais equipamentos atendem adequadamente às necessidades operacionais deste órgão, desde que observadas as demais exigências técnicas descritas no edital.

Desse modo, serão aceitos notebooks com tela de até 15", resolução FHD (1920 x 1080), tecnologia IPS e frequência de atualização mínima de 60Hz, não se restringindo exclusivamente aos modelos com 120Hz. Ressalta-se, contudo, que modelos com tela de maior fluidez (120Hz) poderão ser avaliados como diferencial técnico, se aplicável.

Tal flexibilização visa preservar a ampla competitividade, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar o atendimento do interesse público, sem prejuízo das especificações funcionais necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

QUESTIONAMENTO 04:

11. TECLADO 11.1. Teclado retro iluminado português PT-BR ABNT2, com teclado numérico e com leitor de impressão digital integrado de fábrica.

O edital solicita que o equipamento possua teclado retroiluminado português PT-BR ABNT2, com teclado numérico e com leitor de impressão digital integrado de fábrica. No entanto, no item 6.1 do mesmo edital, é indicado que serão aceitos equipamentos com tela de "no máximo 15\"", o que permite a participação de notebooks com telas de 14". É importante esclarecer que, por uma questão de limitação física de espaço, notebooks de 14" geralmente não comportam teclado numérico tradicional à direita, sendo esta uma característica encontrada em modelos com telas a partir de 15,6". Nesses casos, o teclado numérico é integrado acima das letras, utilizando as teclas de função e combinação com "Fn", o que ainda assim cumpre com a funcionalidade esperada para digitação de números, sem comprometer a experiência do usuário

Sendo assim, entendemos que serão aceitos teclados numéricos na disposição convencional de notebooks de 14", integrados acima do conjunto alfabético, desde que em layout ABNT2, retroiluminado e com leitor biométrico integrado de fábrica, conforme especificado no edital.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: De fato, conforme destacado pelo interessado, equipamentos com telas de 14" normalmente não comportam teclado numérico físico dedicado à direita em razão das limitações de espaço físico. Nesses casos, é comum que o teclado numérico seja implementado de forma funcional por meio de teclas sobrepostas ao conjunto alfabético, ativadas via a tecla "Fn", o que viabiliza a digitação numérica ainda que de forma não convencional.

Contudo, o Termo de Referência estabelece, como preferência, a presença de teclado numérico físico tradicional à direita do teclado alfanumérico, por se tratar de uma característica que favorece a ergonomia e a produtividade. A exigência do teclado numérico tradicional justifica-se pelas necessidades operacionais do órgão, especialmente em atividades que demandam intensa digitação de dados numéricos, como alimentação de sistemas administrativos, planilhas e bancos de dados. A ausência desse componente impacta diretamente a produtividade e a ergonomia do usuário.

No entanto, poderão ser aceitos notebooks de 14" com teclado numérico funcional integrado ao teclado principal, desde que atendam cumulativamente aos demais requisitos, layout ABNT2, retroiluminação e leitor biométrico integrado de fábrica, ressaltando-se, porém, que equipamentos com teclado numérico dedicado à direita terão prioridade na análise de conformidade técnica, por melhor atenderem às necessidades operacionais do órgão.

QUESTIONAMENTO 05:

14. SISTEMA OPERACIONAL

14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO;

O item em questão exige que o equipamento acompanhe licença do sistema operacional Windows 11 Professional OEM de 64 bits, com direito a "downgrade" para Windows 10 Professional. No entanto, recentemente recebemos um comunicado da fabricante Lenovo, fabricante dos microcomputadores, informando da previsão da descontinuação do sistema operacional Windows 10 Professional / Windows 10 Professional mediante downgrade do Windows 11 Professional. Essa diretriz segue o padrão de mercado em migrar/atualizar os microcomputadores para uso apenas com a última versão do sistema operacional Windows, a versão 11. Adicionalmente, conforme divulgado oficialmente no site da Microsoft (<https://www.microsoft.com/pt-br/windows/end-of-support>), o suporte ao Windows 10 será encerrado em 14 de outubro de 2025, o que reforça a obsolescência de sistemas que ainda o utilizam. Neste sentido, visto que o termo de referência já especifica que o equipamento deve acompanhar a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM de 64 bits, entendemos não ser necessário a opção de downgrade para o Windows 10.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento apresentado está correto.

O Termo de Referência estabelece como requisito que o equipamento acompanhe licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM de 64 bits, sendo esta a versão mais atual do sistema operacional e recomendada para novos equipamentos, conforme diretrizes oficiais da Microsoft.

Adicionalmente, conforme divulgado pela própria Microsoft em seu site oficial (<https://www.microsoft.com/pt-br/windows/end-of-support>), o suporte ao Windows 10 Professional será encerrado em 14 de outubro de 2025, o que reforça a obsolescência progressiva dessa versão.

Dessa forma, não será exigido o direito de downgrade para o Windows 10 Professional, sendo considerada plenamente suficiente a entrega do equipamento com a licença do Windows 11 Professional OEM de 64 bits, em conformidade com os padrões atuais de mercado e as boas práticas de aquisição de software.

1.7. EMPRESA (G) - Fazendo referência ao evento SEI 0015976171 empresa (G).

Questionamento 01

O edital exige: "4.2. Possuir 03 (três) USB 3.2 de 1ª geração ou superior, 01 (uma) porta HDMI 2.1, 01 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração ou superior com DisplayPort, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;" Neste sentido, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de notebooks que apresentem duas portas USB 3.2, combinadas com uma porta USB Tipo-C® Thunderbolt™ 4, totalizando três interfaces de alta velocidade disponíveis ao usuário, sendo a Thunderbolt compatível com DisplayPort de forma nativa, conforme padrão técnico da especificação USB4. Tal configuração é largamente adotada por fabricantes renomadas no segmento corporativo. Entendemos, portanto, que, diante da compatibilidade técnica superior da porta Thunderbolt 4, seria razoável e adequado admitir essa configuração como equivalente ao exigido. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: A exigência disposta no item 4.2 do edital visa garantir que o equipamento possua, de forma nativa e integrada, três interfaces USB de alta velocidade, uma porta HDMI 2.1 e uma porta USB-C com suporte a DisplayPort, sem o uso de hubs ou adaptadores externos.

Considerando que a porta Thunderbolt 4 utiliza o conector USB-C, possui compatibilidade total com USB 3.2 de 2ª geração e oferece suporte nativo ao protocolo DisplayPort, desde que a funcionalidade esteja habilitada no equipamento ofertado, entende-se que poderá ser aceita como equivalente funcional à porta USB-C 3.2 exigida, desde que comprovada a plena compatibilidade com DisplayPort e velocidade de transferência equivalente ou superior.

Quanto à contagem de portas USB, a configuração proposta (duas portas USB 3.2 + uma Thunderbolt 4) poderá ser admitida desde que comprovadamente todas operem com padrão de velocidade mínimo equivalente à USB 3.2 de 1ª geração (5Gbps), e que não seja necessário o uso de adaptadores para acesso aos recursos exigidos.

Neste sentido:

a) Será aceita a porta Thunderbolt 4 como equivalente à USB-C 3.2 2ª geração com DisplayPort, desde que funcionalidade esteja habilitada e documentada.

b) A contagem total de três portas USB de alta velocidade será aceita com essa configuração, desde que todas sejam integradas ao equipamento e atendam aos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade definidos no edital.

Questionamento 02 – Exigência de Tela com 120Hz

O edital também determina: "6.1. Deve possuir tela de no máximo 15" (1920 x 1080) FHD, IPS, 120Hz." Tendo em vista a natureza da contratação, conforme justificativa constante na página 19 do edital, a aquisição dos notebooks visa: "atender às demandas operacionais da instituição, com destaque para o fortalecimento das atividades investigativas, uso de aplicativos de escritório, comunicação e produtividade." A finalidade, portanto, é uso corporativo e institucional, e não para aplicações de alto desempenho gráfico, como jogos, que justificariam telas com 120Hz. Tal característica é típica de notebooks da linha GAMER, como é amplamente reconhecido no mercado, cujos preços são significativamente superiores aos modelos corporativos convencionais – cerca de duas vezes mais caros tornando esta aquisição mais onerosa, e fere inclusive o critério de economicidade previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021.

É imprescindível destacar que a exigência de telas com frequência de atualização de 120Hz em equipamentos destinados ao uso administrativo e corporativo, como expressamente consta na justificativa da contratação, representa desvio técnico de finalidade, encarece desnecessariamente a contratação e não atende ao princípio da proporcionalidade.

A tecnologia de 120Hz em telas de notebook é projetada e aplicada em equipamentos da categoria GAMER, voltados para uso intensivo de gráficos em movimento, como jogos de alto desempenho, simulações, modelagens 3D em tempo real ou trabalhos de edição de vídeo com precisão de quadros. Aliás, essa distinção entre o uso gamer e o uso corporativo é amplamente conhecida no mercado, sendo facilmente verificada em fontes técnicas especializadas. Conforme matéria publicada por veículos especializados em tecnologia e desempenho gráfico, as diferenças são claras:

Portanto, a exigência imposta no edital, ao prever a obrigatoriedade de 120Hz, desconsidera as práticas do setor, viola os princípios da economicidade e razoabilidade (arts. 11 e 52 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, solicitamos que:

1. Seja confirmada a aceitação de notebooks com telas de 60Hz, padrão em notebooks corporativos;

2. Caso a exigência de 120Hz seja mantida, solicitamos que esta Secretaria apresente modelos de referência disponíveis no mercado que atendam, de forma simultânea, a tela com 120Hz e as certificações ambientais exigidas, uma vez que não encontramos qualquer equipamento com tais características no mercado nacional nem internacional, o que denota risco de restrição à competitividade e ofensa à economicidade.

RESPOSTA: O Termo de Referência estabelece como requisito a especificação da tela com tecnologia IPS, resolução Full HD (1920 x 1080) e taxa de atualização de 120Hz, com o objetivo de assegurar melhor desempenho visual em determinadas situações, especialmente em tarefas que envolvam transições rápidas de imagens ou múltiplas janelas simultâneas, o que pode ocorrer inclusive em ambientes corporativos mais exigentes.

Entretanto, considerando os argumentos apresentados, especialmente quanto ao perfil de uso institucional, bem como a ampla disponibilidade de equipamentos voltados ao uso corporativo com telas de 60Hz, reconhece-se que tais equipamentos atendem adequadamente às necessidades operacionais deste órgão, desde que observadas as demais exigências técnicas descritas no edital.

Desse modo, serão aceitos notebooks com tela de até 15", resolução FHD (1920 x 1080), tecnologia IPS e frequência de atualização mínima de 60Hz, não se restringindo exclusivamente aos modelos com 120Hz. Ressalta-se, contudo, que modelos com tela de maior fluidez (120Hz) poderão ser avaliados como diferencial técnico, se aplicável.

Tal flexibilização visa preservar a ampla competitividade, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar o atendimento do interesse público, sem prejuízo das especificações funcionais necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

1.8. Informamos que os questionamentos foram respondidos pelo Senhor **Marcelo de Almeida Lima**, Chefe da Divisão de Tecnologia e Modernização (DITEM).

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONFORME ANEXO I DA RETIFICAÇÃO:

2.1. Fizemos a emissão de novo Termo de Referência SEI 0016654729 (com alteração nas especificações do item 01 e inclusão do item 16.7; alteração das especificações do item 03 e alteração item 10.5 Da Garantia e Assistência Técnica); Minuta de Ata SRP SEI 0016664375, com inclusão da mochila de transporte do notebook; e Minuta de Contrato SEI 0016664442 (alteração na 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA).

Kátia Maria Oliveira da Costa
Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP
PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023
Matrícula 291463-2

3. **DA DATA DE ABERTURA**

3.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

ABERTURA: 09/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: 26/08/2025 até a data de Abertura.

3.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 25 de agosto de 2025

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo Comissionado, em 25/08/2025, às 07:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016975518** e o código CRC **AFA4C0D5**.

ANEXO I



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
3224-6379

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 260/2025/SEJUSP - DIVCL

Processo nº 0819.012803.00058/2025-48

1 – Órgão Solicitante
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

2.OBJETO

Aquisição de **Notebook (com mochila de transporte), Webcam e Licença de uso de suite de aplicativos office**, para atender às demandas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado Acre (PCAC), conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META 5.**

3. Dos itens para licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Notebook, acompanhado de mochila de transporte acolchoada	unid	300	30		
02	Webcam	unid	110	30		
03	Licença de uso de suite de aplicativos office	unid	136	30		
TOTAL					RS	

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

3.2.DESCRICÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM 01 - NOTEBOOK (com mochila de transporte)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS
1. PROCESSADOR
1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 13.385 pontos para o desempenho ou superior, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/ ;
1.2. Processador deve possuir no mínimo 10 núcleos;
1.3 Deve possuir clock mínimo de 3.3 GHZ (sem turbo max) e 4.4 GHz (com turbo max) ou superior;
1.4. Cache mínimo de 12MB;
1.5. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante em território nacional;
1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
2. MEMÓRIA RAM PRINCIPAL
2.1. Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MT/s e do tipo soDIMM ou superior;
2.2. 16 (dezesseis) GB de memória instalada, expansível até 64 GB (2 slots soDIMM).
3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
3.1. Deve possuir 01 (uma) unidade SSD instalada, internamente, de 256 GB PCIe NVMe M.2 ou superior;
4. INTERFACES E SLOTS DE EXPANSÃO
4.1. A placa-mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada;
4.2. Possuir 03 (três) USB 3.2 de 1ª geração ou superior, 01 (uma) porta HDMI 2.1, 01 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração ou superior com DisplayPort, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

4.3. Deve possuir slot do cabo de segurança;
4.4. O produto deve possuir Firmware TPM 2.0 ou superior integrado.
5. VÍDEO
5.1. Controladora de vídeo integrada.
6. TELA
6.1. Deve possuir tela de no máximo 15" (1920 x 1080) FHD, IPS, 120Hz;
7. ÁUDIO
7.1. Controladora de áudio integrada <i>high definition</i> ;
7.2. Integrada à placa mãe;
7.3. Deve possuir conector para <i>headphone</i> e microfone, sendo aceito conector combo.
8. CÂMERA
8.1. Deve possuir webcam, integrada ao equipamento, com resolução mínima de 720p ou superior;
8.2. Deve possuir trava mecânica para webcam.
9. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, WIFI E BLUETOOTH
9.1. Placa de rede wireless Wi-Fi 6 (Wi-Fi 802.11ax 2x2) ou superior;
9.2. Controlador de rede gigabit integrado, padrão de rede 10/100/1000Base-TX;
9.3. Bluetooth 5.1 ou superior.
10. MOUSE
10.1. Ser do tipo touchpad <i>multitouch</i> ;
10.2. Acompanhar mouse óptico sem fio com 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), resolução de 1000 dpi, possuir o mesmo padrão de cor e ser do mesmo fabricante do notebook;
10.3; Dispositivo Apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad).
11. TECLADO
11.1. Teclado retro iluminado português PT-BR ABNT2, com teclado numérico e com leitor de impressão digital integrado de fábrica.
12. ALIMENTAÇÃO
12.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po), com capacidade mínima de 45 Whr ou superior com durabilidade mínima de 12 horas;
12.2. Deve possuir fonte de energia bivolt (110 V a 240 V), 50-60Hz;
12.3. A fonte de alimentação deverá vir acompanhada do cabo de energia padrão NBR 14136;
13. PESO
13.1. Não ultrapassar 1,7 Kg (um quilo e setecentos gramas)
14. SISTEMA OPERACIONAL
14.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 PRO x64 em português com direito de downgrade para Windows 10 PRO;
14.2. O produto deve vir integrado de fábrica, não podendo ser adquirido a parte;
14.3. A licença deverá estar gravada na BIOS, sendo possível visualizá-la através de comando no Windows;
14.4. Não será necessário o envio de mídias de instalação/recuperação do sistema operacional ou de drivers, podendo o fabricante criar uma partição de recuperação do sistema na unidade de armazenamento ou disponibilizar a mídia e os drivers em seu site na internet.
15. COMPATIBILIDADE
15.1. O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou superior será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.
16. OUTROS REQUISITOS
16.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento);
16.2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
16.3. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
16.4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio;
16.5. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto;
16.6. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.
16.7. Cada notebook deverá ser entregue acompanhado de mochila de transporte acolchoada, 100% compatível com equipamento de até 17" polegadas, com proteção interna adequada e resistência à água, desenvolvida especificamente para o transporte do equipamento ofertado, devendo ser, preferencialmente, do mesmo fabricante do notebook. A mochila deverá possuir compartimento principal com proteção para o notebook, além de um segundo compartimento organizador integrado para armazenamento de teclado, headset e demais acessórios técnicos, com espaço restante para uso geral. Deverá possuir fechamento em zíper duplo, bolsos laterais em rede elástica, alça superior para transporte manual, alças acolchoadas para os ombros e alça traseira para fixação em malas com rodinhas.
17. GARANTIA
17.1 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante;
17.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
17.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (<i>on site</i>);
17.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o <i>part-number</i> do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação.
18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
16.1 Assistência técnica nas sedes do Licitante (<i>on site</i>) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
19. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
19.1. Na entrega da proposta técnica/ comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos.
20. CERTIFICAÇÕES
20.1 O produto deve possuir no mínimo EPEAT na categoria Gold;
20.2. O produto deve possuir ENERGY STAR 8.0; 20.3. O produto ofertado deve possuir RoHS;
20.4. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 60950;
20.5. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 61000;
20.6. Deverá ser apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência. Deverá ser informado o telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos;
20.7. Todas as certificações acima exigidas deverão ser apresentadas na fase de lançamento das propostas na plataforma licitações-e dos produtos ofertados. A ausência de tais comprovações desclassifica o licitante.

ITEM 02 - WEBCAM**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

- 1.1. Vídeo em HD com resolução de 1080 Pixels, 60 fps;
- 1.2. Correção automática de iluminação;
- 1.3. Alcance do microfone de 1 metro;
- 1.4. Campo de visão diagonal: 78°;
- 1.5. Deve possuir microfone estéreo duplo com redução automática de ruído;
- 1.6. Deve possuir clipe universal ajustável para fixação;
- 1.7. Deve possuir tripé;
- 1.8. Deve possuir correção automática de luz.

2. ITENS INCLUSOS

- 2.1. Webcam, tripé e manual de instrução.

3. COMPATIBILIDADE

- 3.1. O objeto deverá possuir drivers de instalação preferencialmente compatíveis com Microsoft Windows e pelo menos uma distribuição de Linux e compatível com o MAC. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de prospecto do fabricante especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.

4. OUTROS REQUISITOS

- 4.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 4.2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 4.3. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- 4.4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio;
- 4.5. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto; Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.

5. GARANTIA

- 5.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.2. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência;
- 5.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- 5.5. A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.

ITEM 03 - LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE APLICATIVOS OFFICE

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

- 1.1. Licença do pacote de software Microsoft Office 2024, em português (Brasil), com entrega preferencialmente na modalidade ESD (Electronic Software Delivery) ou FPP (Full Packaged Product), desde que oficialmente disponível no mercado nacional;
- 1.2. Software em versão de 64 bits;
- 1.3. O licenciamento deverá ser do tipo perpétuo (vitalício), sendo vedada a entrega de licenças por modelo de assinatura, temporário ou de renovação obrigatória;
- 1.4. As licenças deverão ser fornecidas individualmente, com etiqueta física ou digital contendo a respectiva Product Key, de acordo com a modalidade de aquisição;
- 1.5. O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, 11 ou superior;
- 1.6. As licenças deverão ser originais, novas, legítimas e não utilizadas anteriormente, acompanhadas de suporte para instalação;
- 1.7. O fornecedor deverá apresentar declaração formal do fabricante, em idioma português, com assinatura reconhecida ou eletronicamente válida, atestando que está autorizado a comercializar as licenças ofertadas;
- 1.8. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação de documentação fiscal, que as licenças foram adquiridas junto à rede oficial de distribuição do fabricante no Brasil, garantindo assim sua autenticidade e rastreabilidade. A nota fiscal poderá ter os valores ocultados, desde que constem os dados de identificação e origem da aquisição;
- 1.9. Não serão aceitas licenças:
 - a) Recondicionadas ou reutilizadas;
 - b) De origem promocional, educacional, corporativa externa ou qualquer outra modalidade distinta da contratada;
 - c) Adquiridas em plataformas digitais de terceiros ou provenientes de canais não autorizados pelo fabricante;
 - d) De origem estrangeira fora da política oficial de comercialização nacional do fabricante.
- 1.10. A entrega do software deverá ser acompanhada de instruções claras de instalação e ativação, podendo ser fornecidas digitalmente junto à licença.

4-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC) busca constante aprimoramento de suas ferramentas tecnológicas para assegurar maior eficiência, qualidade e celeridade no cumprimento de suas funções constitucionais. Neste contexto, a aquisição de webcams, notebooks e licenças de uso de aplicativos de escritório é essencial para atender às demandas operacionais da instituição, com destaque para o fortalecimento das atividades investigativas. A aquisição dos equipamentos e serviços de informática discriminados neste Termo de Referência torna-se fundamental para a continuidade das atividades das unidades para um bom desempenho das atividades institucionais, o que inclui o pleno funcionamento dos equipamentos da PCAC.

4.2.O avanço das investigações criminais e a crescente digitalização de processos exigem que cada policial disponha de equipamentos próprios para desempenhar suas funções de maneira ágil, segura e eficiente. Os notebooks proporcionarão mobilidade, permitindo que os policiais realizem atividades investigativas em campo, audiências, operações e deslocamentos, com acesso imediato a sistemas e documentos digitais, eficiência nas investigações, onde os equipamentos dedicados garantirão maior agilidade no registro de ocorrências, análise de dados, elaboração de relatórios e comunicação com outros órgãos e capacidade de processamento, ou seja, com notebooks modernos, estes suportarão ferramentas específicas para investigações, como softwares de análise de dados, business intelligence (BI) e sistemas de gestão policial. A disponibilização de notebooks individuais aumentará a capacidade de resposta e autonomia dos policiais em diversas frentes de trabalho.

4.3.A PCAC, no cumprimento de suas atribuições legais, realiza diversos procedimentos policiais que demandam o uso de tecnologias de captação de imagem e vídeo em tempo real. A aquisição de webcams adequadas é essencial para aprimorar a eficiência, a segurança e a integridade desses processos. Os procedimentos realizados pelas unidades policiais frequentemente envolvem oitiva de testemunhas e suspeitos via videoconferência, ou seja, muitas unidades utilizam sistemas de videoconferência para realizar oitivas, especialmente em locais onde o deslocamento é inviável ou em situações que exigem celeridade, participação em audiências virtuais devido a crescente adoção de audiências remotas pelo Poder Judiciário demanda equipamentos que garantam alta qualidade de áudio e vídeo para preservar a clareza e a oficialidade dos atos processuais, elaboração de registros visuais em processos investigativos, situação em que algumas situações, há a necessidade de registros visuais de documentos, objetos ou outras evidências apresentadas durante reuniões ou atendimentos. A aquisição das webcams proporcionará melhoria da comunicação, economia de recursos, segurança operacional e flexibilidade e modernização.

4.4.As licenças de uso de suíte de aplicativos office, como editores de texto, planilhas, ferramentas de apresentação, dentre outras ferramentas e funcionalidades são indispensáveis para produção e formatação de documentos investigativos e administrativos, organização e análise de dados em planilhas, essenciais em investigações complexas e comunicação institucional, elaboração de relatórios e apresentações de resultados.

4.5.Portanto, a aquisição de notebooks, webcams e licenças de uso de aplicativos de escritório é uma medida estratégica para modernizar a infraestrutura tecnológica da Polícia Civil do Estado do Acre, promovendo maior eficiência, segurança e autonomia para os policiais. A implementação desses equipamentos e serviços garantirá a adaptação da instituição às demandas contemporâneas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade

5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1.O objeto desta licitação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. DO CONTRATO

- 6.1.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA poderão celebrar o Termo de Contrato.
- 6.1.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificada, desde que aceite pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
- 6.1.4. A assinatura da Ata e do Termo de Contrato, ou quaisquer outros documentos que integram este processo, será por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo a empresa ganhadora que efetuar o cadastro no link https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=
- 6.1.5.Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrocredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

6.2. DA VIGÊNCIA

6.2.1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.2.DO CONTRATO

- a)O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência do Plano de Ação do Fundo Nacional de Segurança Pública
- b)No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- c)O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- d)Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- e)O contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.3. DA EFICÁCIA

- a) A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- c) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- d) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

7.1. Consta no PCA/2025- SEJUSP, no item 3.1. material permanente (notebook) fonte 700, observando que o PCA/2025 tramitou no processo SEI 0819.012797.00002/2024-48. Ressaltamos, no entanto, que conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 14, DE 07 DE JUNHO DE 2024, ANEXO 01, item 02, (Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento (Art. 17 IN)) SEI 0013915370, é possível proceder a ajuste no PCAC nos seguintes períodos do ano de 2025: de 15 a 31 de janeiro de 2025; 15 a 31 de julho de 2025 e de 1º a 20 de outubro de 2025.

8 - LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto Estadual nº 11.363/2023
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- d) Decreto Estadual nº 11.107/2022 (Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos realizados pelos órgãos da administração direta, entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Acre e seus fundos a fornecedores e prestadores de serviços)

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação do objeto deste processo licitatório.

9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

9.3. DA AMOSTRA

- a) A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**10.1. LOCAL DE ENTREGA:**

- a) A empresa CONTRATADA deverá entregar os bens especificados neste Termo no horário das 07h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira no local indicado na Ordem de Entrega emitida pelo Contratante, na cidade de Rio Branco, na Divisão de Patrimônio da SEJUSP – situada na situada na Avenida Ceará nº 4.300, L: 402, Q:11 – Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-Acre, CEP: 69917-160.

10.2. PRAZO PARA ENTREGA:

- a) até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Contratada e mediante autorização da Contratante.

10.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- a) A empresa contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- b) O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- c) No caso de empresa contratada prever atraso na entrega do objeto, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- g) No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.
- h) A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
- i) A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.
- j) A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- k) O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.
- l) A Ata de Registro de Preços- ARP não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a SEJUSP requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.
- m) Todos os elementos e componentes necessários à execução do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários.
- n) A SEJUSP não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

10.4. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante fatura, para efeito de posterior verificação quantitativa e qualitativa em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante, em até 02 (dois) dias úteis;
- b) DEFINITIVAMENTE, mediante aceitação do objeto e atesto formal pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório; verificada o cumprimento das condições estabelecidas. Em caso de desconformidade, haverá a rejeição do objeto apresentado. O objeto a ser adquirido que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo, deverá ser substituído no prazo fixado pelo contratante, contados da sua notificação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- e) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- f) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- g) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)
- h) Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- i) Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.5. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o ITEM 01 do subitem 3.2 e garantia mínima de 12 (doze) meses para o ITEM 02 do subitem 3.2, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja SUPERIOR ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá OFERECER a garantia do bem ofertado pelo maior período
- c) Assistência técnica deverá ser realizada na cidade mais próxima ao Estado do Acre;

- d) Durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses para o ITEM 01 do subitem 3.2 e 12 (doze) meses para o ITEM 02 do subitem 3.2, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação correrão por conta exclusiva da Contratada;
- e) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- f) Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;
- g) Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- h) No ato da entrega deverá ser fornecido pela contratada toda a documentação necessária para utilização do objeto, que fizerem jus a sua garantia;
- i) Caso haja necessidade, o Gestor ou Fiscal do Contrato, deverá solicitar os seguintes certificados: Certificação FCC, Selo de Autenticidade, Verificação do status junto a ANATEL.
- j) Em caso de interrupção do uso do objeto devido a defeito de fabricação durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses para o ITEM 01 do subitem 3.2 e 12 (doze) meses para o ITEM 02 do subitem 3.2, o fornecedor deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um equipamento substituído com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento. Todas as despesas relacionadas ao envio, substituição e retorno do equipamento deverão ser arcadas pelo fornecedor, garantindo a continuidade do uso dos equipamentos durante o período de assistência técnica.

10.7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- j) Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada

10.8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o "item 12" deste Termo de Referência.
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pelo Secretário de Segurança, ao qual competirá registrar as ocorrências relevantes que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5) O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das partes eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6) Emitir, por intermédio de servidor designado pela CONTRATANTE, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.
- 7) A fiscalização feita pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8) Notificar prontamente a CONTRATADA sobre quaisquer reclamações surgidas no período das garantias.
- 9) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.
- 10) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 11) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12) Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade.
- 13) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 14) Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1. FISCAL DO CONTRATO

- a) São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
 - 2) Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
 - 3) Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
 - 4) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
 - 5) No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
 - 6) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
 - 7) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
 - 8) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
 - 9) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - 10) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - 11) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
 - 12) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
 - 13) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
 - 14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
 - 15) Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
 - 16) Identificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratada da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
 - 17) Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

- 18) Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 19) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 20) Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 21) Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 22) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 23) Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 24) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

- a) São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
 - 2) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
 - 3) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
 - 4) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
 - 5) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - 6) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
 - 7) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
 - 8) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
 - 9) Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
 - 10) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 - 11) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 12) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
 - 13) Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
 - 14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
 - 15) Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
 - 16) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
 - 17) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
 - 18) Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
 - 19) Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
 - 20) Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
 - 21) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
 - 22) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 12.2. A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedor (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 12.3. O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com o indicado na Ordem de Entrega.
- 12.5. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento
- 12.6. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira = $[(TX/100)/365]$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
- 12.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede da SEJUSP, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 12.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 12.10. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 12.11. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 12.12. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).
- 12.14. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.
- 12.15. A nota fiscal/fatura deverá conter o detalhamento do valor devido a título de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devendo ainda conter informações acerca da alíquota utilizada, caso contrário, este deverá ser devolvido para retificação;
- 12.16. O documento fiscal deverá ser encaminhado juntamente com o (os) documento (s) de recolhimento Estadual (DAE);
- 12.17. As empresas cujo o documento fiscal contenha o recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tem o prazo máximo para emissão/apresentação até o dia 10 de cada mês, do contrário, deverá emitir somente no próximo mês.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

13.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.2.1. Menor preço por item.

13.2.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- b) O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

14-DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- a) É importante que as empresas participantes do processo licitatório apresentem, juntamente com a proposta, prospecto para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, contudo, **a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa.**
- b) Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.
- c) **O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.**

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de Trabalho: 7196370618322862180000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 17130700

17. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**17.1. REAJUSTE**

a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. REVISÃO

a) O preço ofertado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais desde que atendidas as disposições contidas no art. 06, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, e será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da administração contratante. Em sendo concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido;

b) Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

18. Do prazo de Validade da Proposta:

a) A proposta apresentada pela empresa deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

19. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

20. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Consórcio nesta licitação. Justificamos que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

20 – ELABORADORES:

Pela PCAC:

Marcelo de Almeida Lima

Chefe da Divisão de Tecnologia e Modernização (DITEM)

Portaria nº 162 de 24.01.2023

Pela Divisão de Compras e Licitação:

[assinatura eletrônica]

Kátia Maria Oliveira da Costa

Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP

PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023

Matrícula 291463-2

37. APROVAÇÃO:

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02/01/2023, p. 7;
aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

Referência: Processo nº 0819.012803.00058/2025-48

SEI nº 0016654729

Referência: Processo nº 0819.012803.00058/2025-48

SEI nº 0016975518